



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"Manoel Viana rumo ao Futuro"

PROJETO DE LEI Nº 116 / 94

"Autoriza o uso do nome da Cidade de Manoel Viana em promoção de cunho artístico, cultural e esportivo de âmbito interestadual"

LÉO DURLLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.

FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

- Ar 1º - Autoriza o uso do nome "CIDADE DE MANOEL VIANA", para promoção de cunho cultural, artístico e esportivo de âmbito interestadual ;
- 2º - O nome do evento que será anual deverá ser "RODEIO CRIOLO INTERESTADUAL CIDADE DE MANOEL VIANA";
- Art 3º - Todas e quaisquer responsabilidades advindas do evento correrão a cargo do CTG Sentinela das Missões, entidade promotora, sem qualquer ônus para o Município .
- Ar 4º - Revogam-se as disposições em contrário .
- Ar . 5º - Esta Lei passará a vigorar na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, Rs. 12 de Dezembro de 1994 .

J. Adelfo
VER. JORGE TADEU MANARA
Bancada do PMDB

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
12/12/94
N.º 006/94

12 Dez. /

ORDEM DO DIA
12 DEZ 1994



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"Manoel Viana rumo ao Futuro"

JUSTIFICATIVA:

O uso do nome da Cidade de Manoel Viana no presente visa implementar o turismo no Município, bem como, levar o ma logo possível o nome de Manoel Viana, numa atividade cultural que z parte de forma ativa na comunidade Vianense .

Desta forma, procura esta entidade "CTG Senhela das Missões" e a 10ª Região Tradicionalista a comunidade tradicionalista Vianense .

Como o evento realizar-se-á de 06 a 08 de Janeiro e necessário serem feitas a confecção dos poderes, digo, folhe divulgação do rodeio, pedimos aprovação em Regime de Urgência

Salientamos também, que não incorrerá dito qualquer ônus para o município .

Sala de sessões da Câmara Municipal de
Manoel Viana, Rs, 12 de Dezembro de 1994.


Ver. Jorge Manara

Bancada do PMDB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM 14.12.94.


Rosano Colpo Durlo
DECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO


Léo Durlo
PREFEITO MUNICIPAL